

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro 21 de março de 2023

**PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA**  
Presidente

Id: 2466060

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS  
E ECOSISTEMAS**

**ATA DA DIRETORA**

**PORTARIA INEA/DIRBAPE Nº 14 DE 22 DE MARÇO DE 2023**

**ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA SERRA DE SAPIATIBA (APASES) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 46.619, de 02 de abril de 2019, e

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de unidade de conservação, e a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ;

- o Decreto Estadual nº 15.136, de 20 de julho de 1990, que cria o a Área de Proteção Ambiental da Serra de Sapiatiba (APASES) e dá outras providências;

- a Deliberação CECA nº 4.512, de 01 de outubro de 2004, que institui o Plano de Manejo da APASES, posteriormente aprovado pelo Decreto Estadual nº 41.730, de 05 de março de 2009,

- a Portaria INEA/DIBAP nº 04, de 22 de março de 2010, que estabeleceu composição anterior do Conselho Consultivo da APASES,

- a Lei Estadual nº 3.443, de 14 de julho de 2000, que estabelece a criação dos conselhos gestores para as unidades de conservação estaduais, e dá outras providências, e

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/011086/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer a composição do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Serra de Sapiatiba (APASES), com a finalidade de contribuir com ações voltadas à proteção e efetiva implantação da Unidade de Conservação.

Art. 2º - O Conselho Consultivo terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

I - Instituto Estadual do Ambiente (INEA);

II - Associação Garça Branca;

III - Instituto de Pesquisas e Educação para o Desenvolvimento Sustentável - IPEDS;

IV - Ordem dos Advogados do Brasil - 48ª Subseção - São Pedro da Aldeia;

V - Parque Estadual da Costa do Sol;

VI - Prefeitura Municipal de Iguaba Grande - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VII - Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca.

Parágrafo Único O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe da APASES ou servidor oficialmente designado à gestão desta Unidade de Conservação.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, neste Conselho Consultivo.

Art. 5º - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento deste Conselho Consultivo serão fixadas em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição deste Conselho Consultivo deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA.

Art. 7º - Esta Portaria revoga a Portaria INEA/DIBAP nº 04, de 22 de março de 2010, que estabeleceu composição anterior do Conselho Consultivo da APASES.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

**JULIA KISHIDA BOCHNER**  
Diretora de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Id: 2466059

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS  
E ECOSISTEMAS**

**ATA DA DIRETORA**

**PORTARIA INEA/DIRBAPE Nº 12 DE 22 DE MARÇO DE 2023**

**ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO PAU BRASIL (APABR) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 46.619, de 02 de abril de 2019, e

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de unidade de conservação, e a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ,

- o Decreto Estadual nº 31.346, de 6 de maio de 2002, que cria a Área de Proteção Ambiental do Pau-Brasil,

- o Decreto Estadual nº 32.517, de 23 de dezembro de 2002, que institui o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental do Pau-Brasil,

- a Portaria INEA/DIBAPE nº 116, de 24 de junho de 2019, que estabelece composição anterior do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental do Pau-Brasil,

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/011070/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer a composição do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental do Pau-Brasil (APABR) com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua proteção e efetiva implantação.

Art. 2º - O Conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

I - Instituto Estadual do Ambiente (Inea);

II - Associação Cabo Frio Solidária;

III - Associação Civil Village Praia das Caravelas (ACVPC);

IV - Associação dos Empresários da APA do Pau-Brasil (ASSEMP);

V - Associação dos Moradores e Proprietários do Loteamento Caravelas do Peró (AMPLOCAPE);

VI - Associação dos Profissionais de Educação Física da Região dos Lagos (ASPEF);

VII - Centro de Estudos e Conservação da Natureza (CECNA);

VIII - Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro (FIPERJ);

IX - Instituto Ecológico Búzios Mata Atlântica (IEBMA);

X - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) - Campus Arraial do Cabo;

XI - Ordem dos Advogados do Brasil (61ª Subseção - Búzios);

XII - Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XIII - Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

Parágrafo Único O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe da APABR, ou servidor oficialmente designado à gestão desta Unidade de Conservação.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

Parágrafo Único As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, no Conselho.

Art. 5º As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo da APABR serão fixadas em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria INEA/DIBAPE nº 116, de 24 de junho de 2019, que estabeleceu composição anterior do Conselho Consultivo da APABR.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

**JULIA KISHIDA BOCHNER**  
Diretora de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Id: 2466057

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO  
GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHO DA GERENTE  
DE 22/03/2023**

PROCESSO Nº SEI-070002/006706/2023 - Procedemos a apuração de Tempo de Serviço para fim de Licença Prêmio do servidor RENATO VENTURA PROENÇA ID nº 21461635 Auxiliar Motorista. Sendo assim, **AUTORIZO** a concessão de 15 (quinze) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período-base 01/04/1995 a 29/03/2000, 30/03/2000 a 28/03/2005, 29/03/2005 a 27/03/2010, 28/03/2010 a 26/03/2015 e 27/03/2015 a 24/03/2020.

Id: 2466254

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO**

**DESPACHOS DA ORDENADORA DE DESPESAS**

**DE 22/03/2023**

PROCESSO Nº SEI-070002/000874/2023 RECONHEÇO a dívida em favor de CONSTRUTORA LYTORÂNEA SA (CNPJ/MF sob nº 07.792.269/0001/05), referente ao pagamento do 2º Reajustamento da 10ª a 21ª medição, realizadas no período de 07/09/2021 a 06/09/2022, do Contrato 20/2020, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção de corpos hídricos na região hidrográfica da Baía de Guanabara (RH V), Estado do Rio de Janeiro, que perfaz o montante de R\$ 5.946.664,51 (Cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

PROCESSO Nº SEI-070002/001086/2023 RECONHEÇO a dívida em favor da empresa CONSTRUTORA BRASFORM LTDA inscrita sob (CNPJ/MF sob nº 28.618.254/0001-97), referente ao pagamento do 1º Reajustamento da 1ª a 8ª medição, realizadas no período de 23/05/2022 à 22/12/2022, do Contrato 12/2022, cujo objeto é "projeto executivo e obras de dragagem do Canal do Itajuru - Cabo Frio - RJ", no valor total de R\$ 1.159.976,89 ( Um milhão, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

PROCESSO Nº SEI-070002/001073/2023 RECONHEÇO a dívida em favor da empresa CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A inscrita sob o CNPJ/MF sob nº 07.792.269/0001-05), referente ao pagamento do 1º e 2º Reajustamento da 20ª medição, realizadas no período de 22/09/2022 à 22/10/2022, do Contrato 06/2020, cujo objeto é "obras complementares de controle de inundações, drenagem e recuperação

ambiental - calhas dos Rios Santo Antônio, Cuiabá e Carvão, Petrópolis RJ no valor de R\$ 467.358,78 (quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos).

PROCESSO Nº SEI-070002/001220/2023 RECONHEÇO a dívida em favor da empresa CONSTRUTORA LYTORÂNEA SA. (CNPJ/MF sob nº 07.792.269/0001-05), referente ao pagamento do 1º Reajustamento da 5ª a 9ª medição, realizadas no período de 01/08/2022 a 15/12/2022, do Contrato 10/2022, cujo objeto é "serviço de limpeza e desassoreamento de corpos hídricos no Estado do Rio de Janeiro", no valor total de R\$ 1.532.614,06 (Um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e seis centavos).

PROCESSO Nº SEI-070002/002131/2023 RECONHEÇO a dívida em favor da empresa CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A inscrita sob o CNPJ/MF sob nº 07.792.269/0001-05), referente ao 1º e 2º reajustamentos da 1ª a 6ª medições, realizadas no período de 01.07.2022 a 15.12.2022, do Contrato nº 07/2022, cujo objeto versa sobre "obras complementares de controle de inundação, drenagem e recuperação ambiental do Córrego D'Antas, no Município de Nova Friburgo RJ, Trecho 1", no valor total de R\$ 1.514.345,56 (um milhão quinhentos e quatorze mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Id: 2466250

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº002/2023**

Aos vinte e três dias do mês de março de 2023, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria INEA COEXEC nº 243 de 28 de setembro de 2022, publicada no DOERJ de 06/10/2022, incumbida de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios da Concorrência n.º002/2023. Reunida a Comissão finalizou o julgamento dos documentos apresentados pelas empresas participantes do certame nos aspectos solicitados no instrumento convocatório, bem como (Anexo 9) que discrimina as parcelas de maior relevância técnica e quantidades mínimas previstas na Planilha Orçamentária. Após conclusão da análise da documentação apresentada pelas empresas participantes em todos os aspectos solicitados a Comissão Permanente de Licitação declara habilitadas as empresas: CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A, SEEL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA, LOCPLAN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, ficando as demais participantes inabilitadas conforme relatório técnico que faz parte integrante da Ata de Julgamento da primeira fase e na forma discriminada no quadro abaixo. Registre-se: 1) Fica aberto o prazo recursal na forma prevista no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Registre-se: 2) Os envelopes de preços continuam acatados junto a Comissão de Licitação até abertura dos mesmos. Registre-se: 3) Os documentos de habilitação, bem como a Ata e relatório técnico, foram acostados ao Processo nº SEI-070002/007283/2022 para consulta via online. Nada mais havendo digno a levar-se a registro, a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida, aprovada segue assinada pelos Membros da Comissão de Licitação. Processo nº SEI-070002/007283/2022.

PARTICIPANTES	RESULTADO
CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A	HABILITADA
SEEL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA	HABILITADA
LOCPLAN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA	HABILITADA
CONSTRUVERDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	INABILITADA: Vide relatório técnico que faz parte integrante da Ata, vinculado as parcelas de maior relevância técnica. (Anexo 9)
AQUILA ENGENHARIA LTDA	INABILITADA: Vide relatório técnico que faz parte integrante da Ata, vinculado as parcelas de maior relevância técnica. (Anexo 9)

Id: 2466189

**Secretaria de Estado de Agricultura,  
Pecuária, Pesca e Abastecimento**

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PESCA E ABASTECIMENTO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 20.03.2023**

PROCESSO Nº SEI-020007/000918/2023 - AUTORIZO, conforme dispõe resolução SEAPPA nº 63 de 09 de março de 2009, publicada em D.O de 14/05/2009, o cadastro da Médica Veterinária LUANA PRISCILA DA SILVA MOREIRA DUARTE, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

Id: 2466035

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PESCA E ABASTECIMENTO  
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PESAGRO Nº 87 DE 22 DE MARÇO DE 2023**

**INSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PESAGRO-RIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que lhe confere o disposto no art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526, de 06 de setembro de 1984 e considerando os fatos os fatos narrados nos autos do processo administrativo SEI 020003/000027/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar no prazo de 30 (trinta) dias possíveis irregularidades, emitindo relatório circunstanciado sobre o objeto do administrativo em epígrafe.

Art. 2º - Designar para, sob a responsabilidade do primeiro, compor a Comissão de Sindicância consoante os termos do art.1º, os seguintes funcionários:

Dimas Machado Nogueira, Analista, ID 25222031  
Maria Fernanda Albuquerque Costa Fonseca, Pesquisadora, ID 25264672  
Aislan Pereira Martins, Chefe de Serviço, ID 51205114

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

**PAULO RENATO MARQUES**  
Presidente

Id: 2466085